

**LEI Nº 12.359, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**Denomina Rua Ariano Vilar Suassuna, Rua Tarsila do Amaral, Rua Clarice Lispector, Rua Edgar Allan Poe, Rua José Saramago, Rua Oscar-Claude Monet, Rua Michelangelo, Rua Salvador Dalí, Rua Van Gogh, Rua Cora Coralina, Rua Aleijadinho, Rua Di Cavalcanti, Rua Leonardo da Vinci e Rua Gabriel García Márquez os logradouros não cadastrados que especifica, localizados no Bairro Santa Rosa de Lima.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado Rua Ariano Vilar Suassuna o logradouro não cadastrado conhecido como Rua B – Loteamento Vitória da Conquista –, localizado no Bairro Santa Rosa de Lima, com base na Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores, conforme anexo 1 desta Lei.

**Parágrafo único.** As placas denominativas conterão, abaixo do nome do logradouro, os seguintes dizeres: Escritor brasileiro.

**Art. 2º** Fica denominado Rua Tarsila do Amaral o logradouro não cadastrado conhecido como Rua C – Loteamento Vitória da Conquista –, localizado no Bairro Santa Rosa de Lima, com base na Lei Complementar nº 320, de 1994, e alterações posteriores, conforme anexo 2 desta Lei.

**Parágrafo único.** As placas denominativas conterão, abaixo do nome do logradouro, os seguintes dizeres: Pintora brasileira.

**Art. 3º** Fica denominado Rua Clarice Lispector o logradouro não cadastrado conhecido como Rua E – Loteamento Vitória da Conquista –, localizado no Bairro Santa Rosa de Lima, com base na Lei Complementar nº 320, de 1994, e alterações posteriores, conforme anexo 3 desta Lei.

**Parágrafo único.** As placas denominativas conterão, abaixo do nome do logradouro, os seguintes dizeres: Escritora naturalizada brasileira.

**Art. 4º** Fica denominado Rua Edgar Allan Poe o logradouro não cadastrado conhecido como Rua G – Loteamento Vitória da Conquista –, localizado no Bairro Santa Rosa de Lima, com base na Lei Complementar nº 320, de 1994, e alterações posteriores, conforme anexo 4 desta Lei.

**Parágrafo único.** As placas denominativas conterão, abaixo do nome do logradouro, os seguintes dizeres: Escritor norte-americano.

**Art. 5º** Fica denominado Rua José Saramago o logradouro não cadastrado conhecido como Rua O – Loteamento Vitória da Conquista –, localizado no Bairro Santa Rosa de Lima, com base na Lei Complementar nº 320, de 1994, e alterações posteriores, conforme anexo 5 desta Lei.

**Parágrafo único.** As placas denominativas conterão, abaixo do nome do logradouro, os seguintes dizeres: Escritor português.

**Art. 6º** Fica denominado Rua Oscar-Claude Monet o logradouro não cadastrado conhecido como Rua P – Loteamento Vitória da Conquista –, localizado no Bairro Santa Rosa de Lima, com base na Lei Complementar nº 320, de 1994, e alterações posteriores, conforme anexo 6 desta Lei.

**Parágrafo único.** As placas denominativas conterão, abaixo do nome do logradouro, os seguintes dizeres: Pintor francês.

**Art. 7º** Fica denominado Rua Michelangelo o logradouro não cadastrado conhecido como Rua Q – Loteamento Vitória da Conquista –, localizado no Bairro Santa Rosa de Lima, com base na Lei Complementar nº 320, de 1994, e alterações posteriores, conforme anexo 7 desta Lei.

**Parágrafo único.** As placas denominativas conterão, abaixo do nome do logradouro, os seguintes dizeres: Pintor italiano.

**Art. 8º** Fica denominado Rua Salvador Dalí o logradouro não cadastrado conhecido como Rua S – Loteamento Vitória da Conquista –, localizado no Bairro Santa Rosa de Lima, com base na Lei Complementar nº 320, de 1994, e alterações posteriores, conforme anexo 8 desta Lei.

**Parágrafo único.** As placas denominativas conterão, abaixo do nome do logradouro, os seguintes dizeres: Pintor catalão.

**Art. 9º** Fica denominado Rua Van Gogh o logradouro não cadastrado conhecido como Rua T – Loteamento Vitória da Conquista –, localizado no Bairro Santa Rosa de Lima, com base na Lei Complementar nº 320, de 1994, e alterações posteriores, conforme anexo 9 desta Lei.

**Parágrafo único.** As placas denominativas conterão, abaixo do nome do logradouro, os seguintes dizeres: Pintor holandês.

**Art. 10.** Fica denominado Rua Cora Coralina o logradouro não cadastrado conhecido como Rua U – Loteamento Vitória da Conquista –, localizado no Bairro Santa Rosa de Lima, com base na Lei Complementar nº 320, de 1994, e alterações posteriores, conforme anexo 10 desta Lei.

**Parágrafo único.** As placas denominativas conterão, abaixo do nome do logradouro, os seguintes dizeres: Poetisa brasileira.

**Art. 11.** VETADO

**Parágrafo único.** As placas denominativas conterão, abaixo do nome do logradouro, os seguintes dizeres: Escultor brasileiro.

**Art. 12.** Fica denominado Rua Di Cavalcanti o logradouro não cadastrado conhecido como Rua Mil Novecentos e Quarenta, localizado no Bairro Santa Rosa de Lima, com base na Lei Complementar nº 320, de 1994, e alterações posteriores, conforme anexo 12 desta Lei.

**Parágrafo único.** As placas denominativas conterão, abaixo do nome do logradouro, os seguintes dizeres: Pintor brasileiro.

**Art. 13.** VETADO

**Parágrafo único.** As placas denominativas conterão, abaixo do nome do logradouro, os seguintes dizeres: Pintor, escultor e inventor italiano.

**Art. 14.** Fica denominado Rua Gabriel García Márquez o logradouro não cadastrado conhecido como Rua R – Loteamento Vitória da Conquista –, localizado no Bairro Santa Rosa de Lima, com base na Lei Complementar nº 320, de 1994, e alterações posteriores, conforme anexo 14 desta Lei.

**Parágrafo único.** As placas denominativas conterão, abaixo do nome do logradouro, os seguintes dizeres: Escritor colombiano.

**Art. 15.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

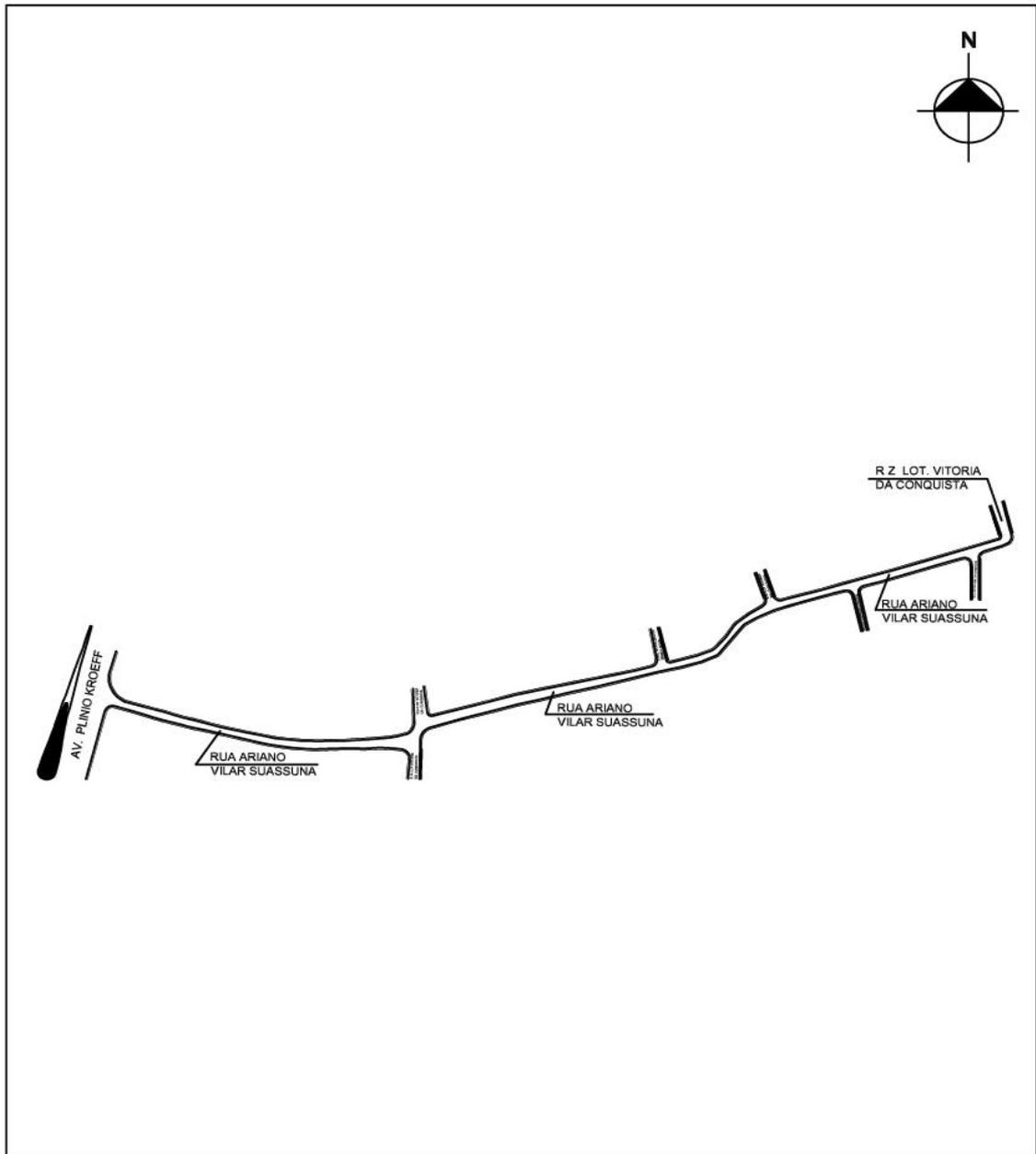
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 13 de dezembro de 2017.

Cassio Trogildo,  
Prefeito, em exercício.

Registre-se e publique-se.

Eunice Nequete,  
Procuradora-Geral do Município.

## ANEXO I



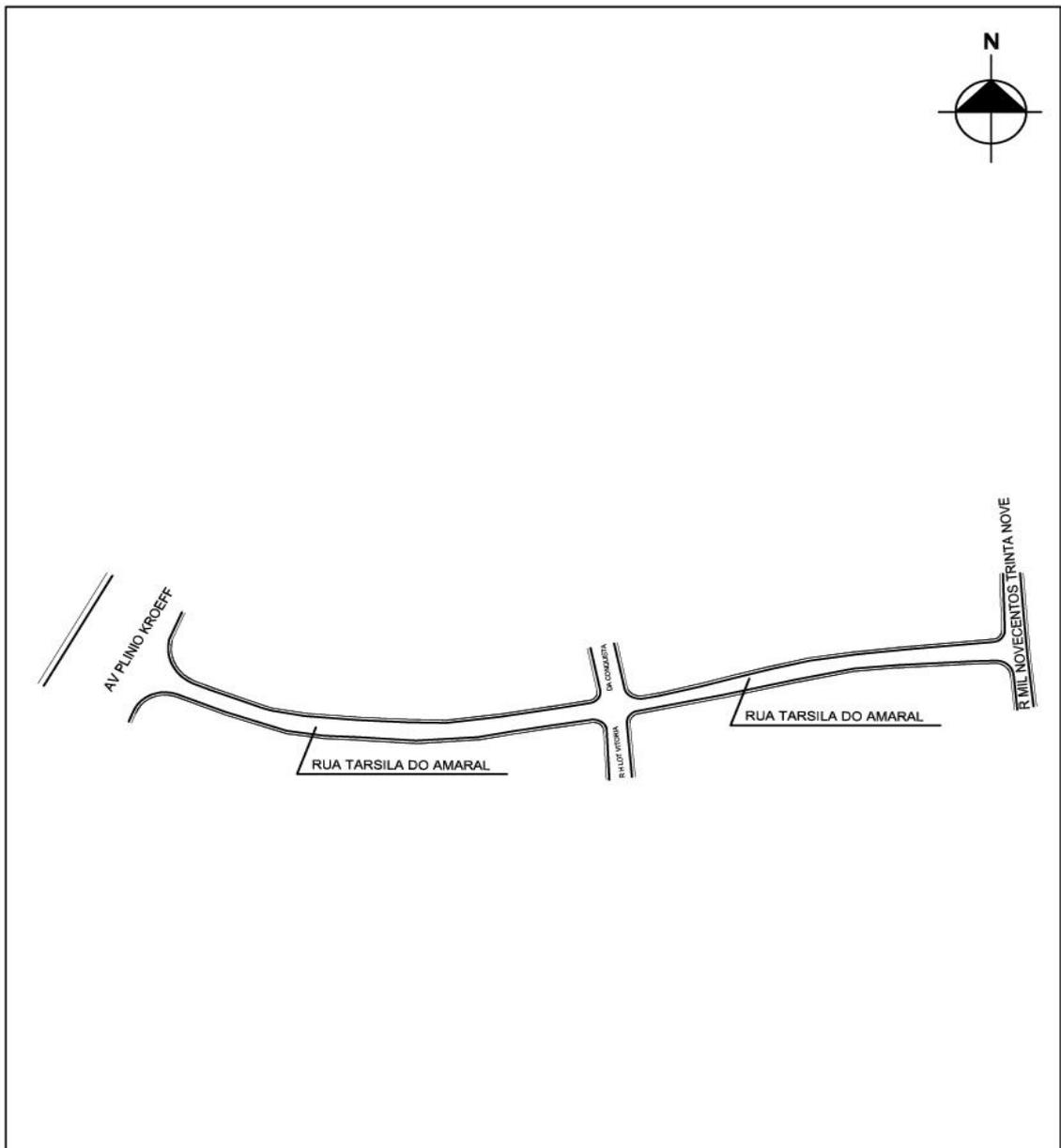
PREFEITO MUNICIPAL: Cassio Trogildo. Prefeito, em exercício.

Esta planta é parte integrante da Lei nº 12.359

Processo: 17.0.000098845-6

Data: 13.12.2017

## ANEXO II



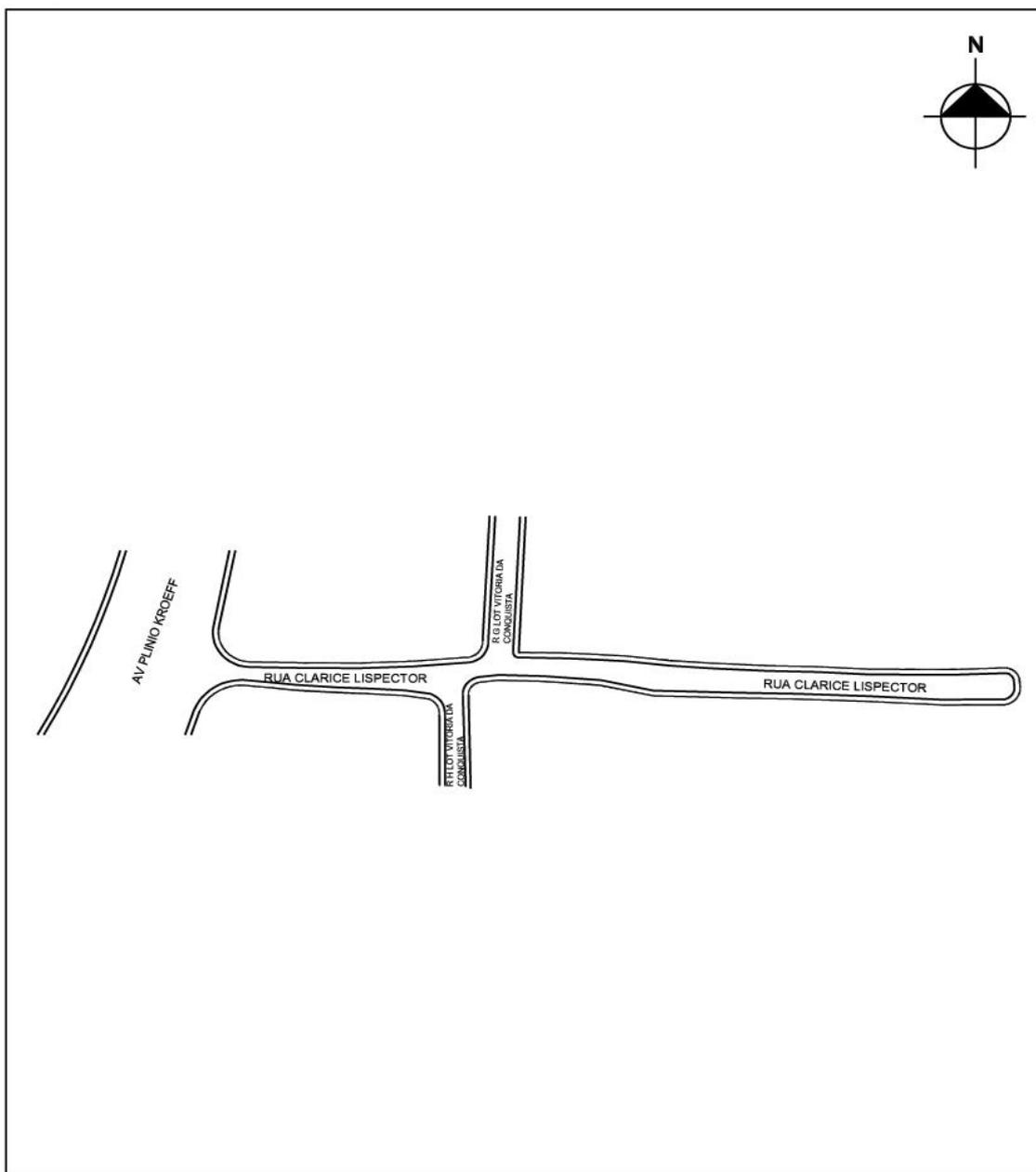
PREFEITO MUNICIPAL: Cassio Trogildo. Prefeito, em exercício.

Esta planta é parte integrante da Lei nº 12.359

Processo: 17.0.000098845-6

Data: 13.12.2017

### ANEXO III



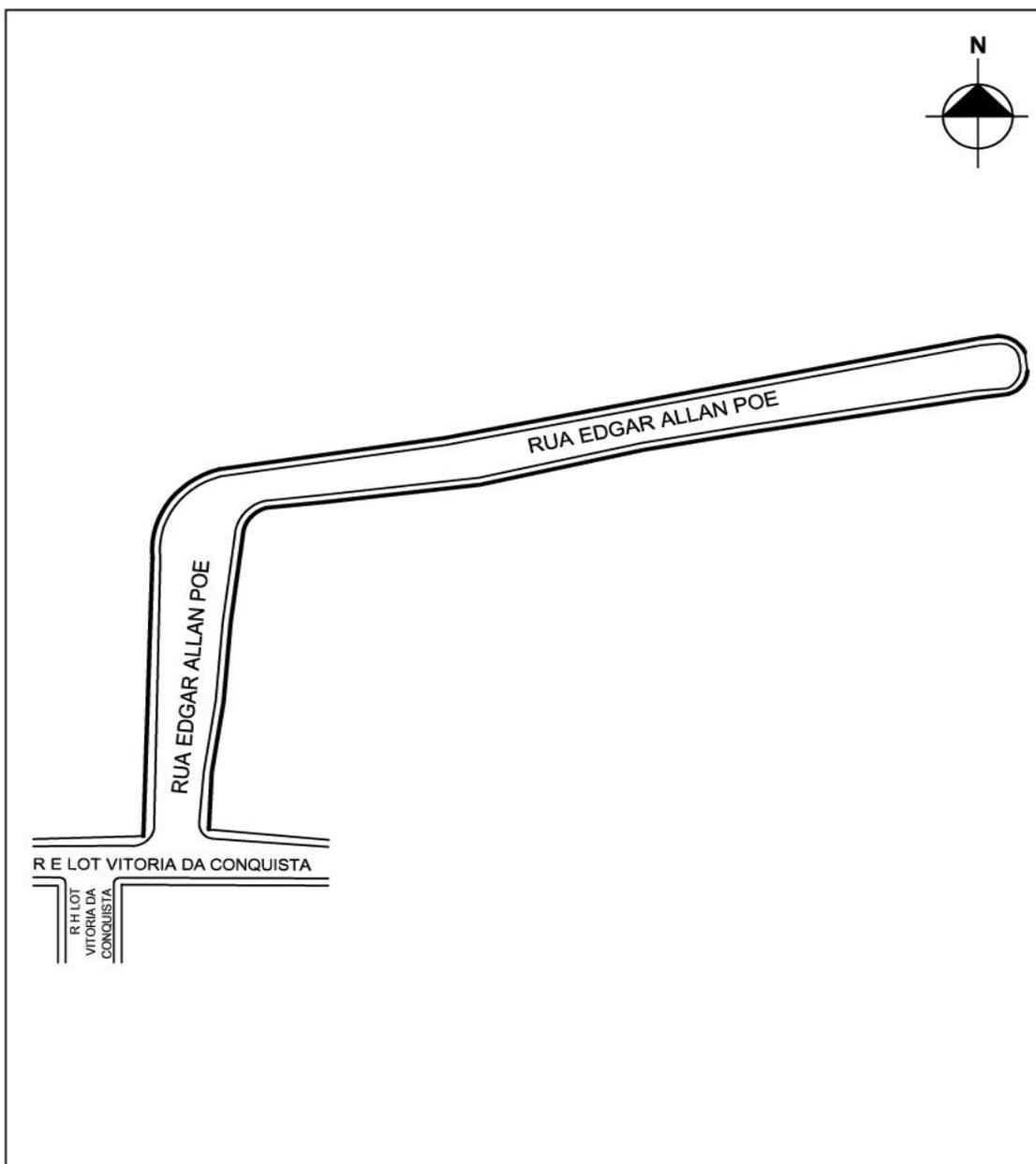
PREFEITO MUNICIPAL: Cassio Trogildo. Prefeito, em exercício.

Esta planta é parte integrante da Lei nº 12.359

Processo: 17.0.000098845-6

Data: 13.12.2017

ANEXO IV



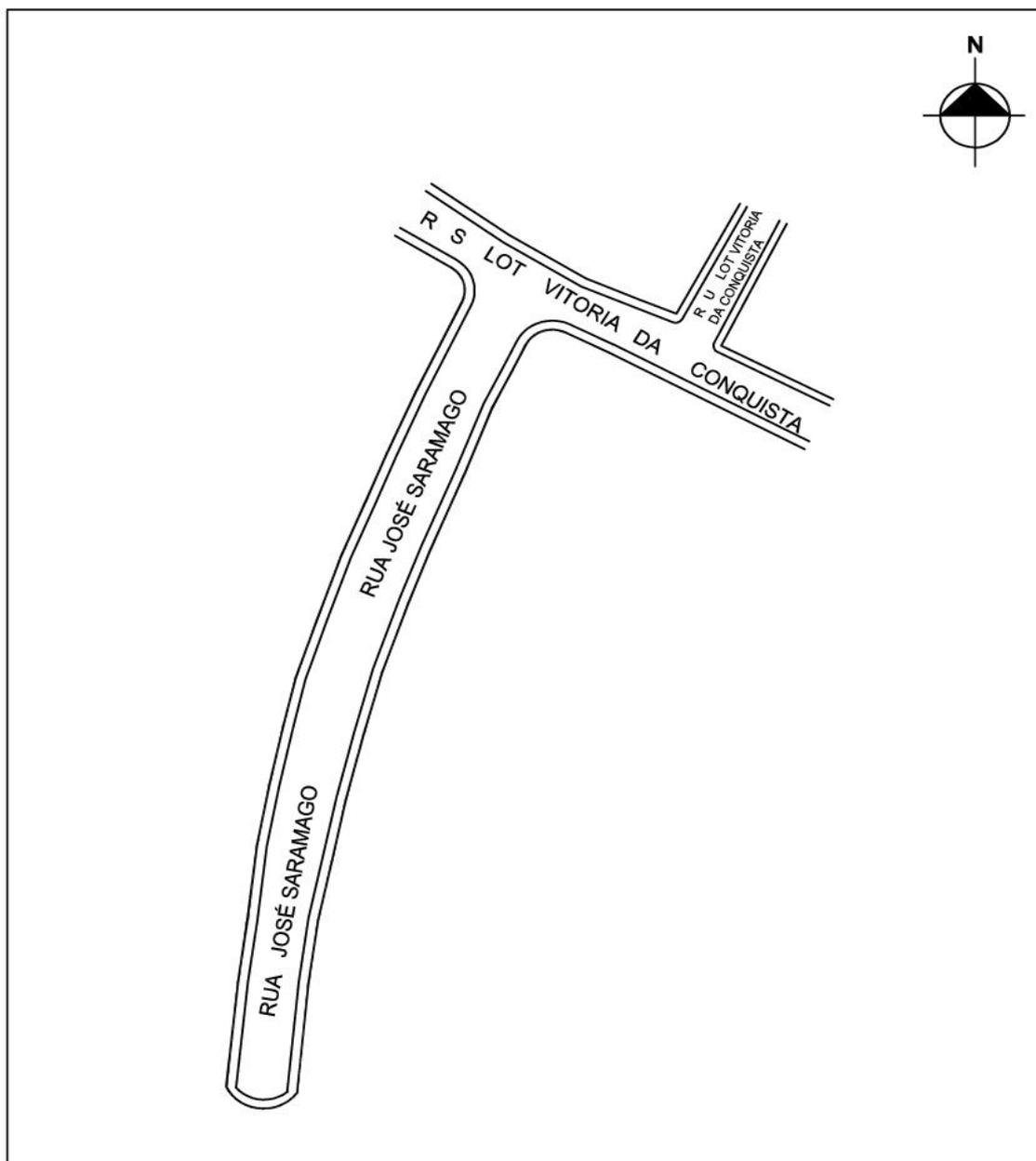
PREFEITO MUNICIPAL: Cassio Trogildo. Prefeito, em exercício.

Esta planta é parte integrante da Lei nº 12.359

Processo: 17.0.000098845-6

Data: 13.12.2017

ANEXO V



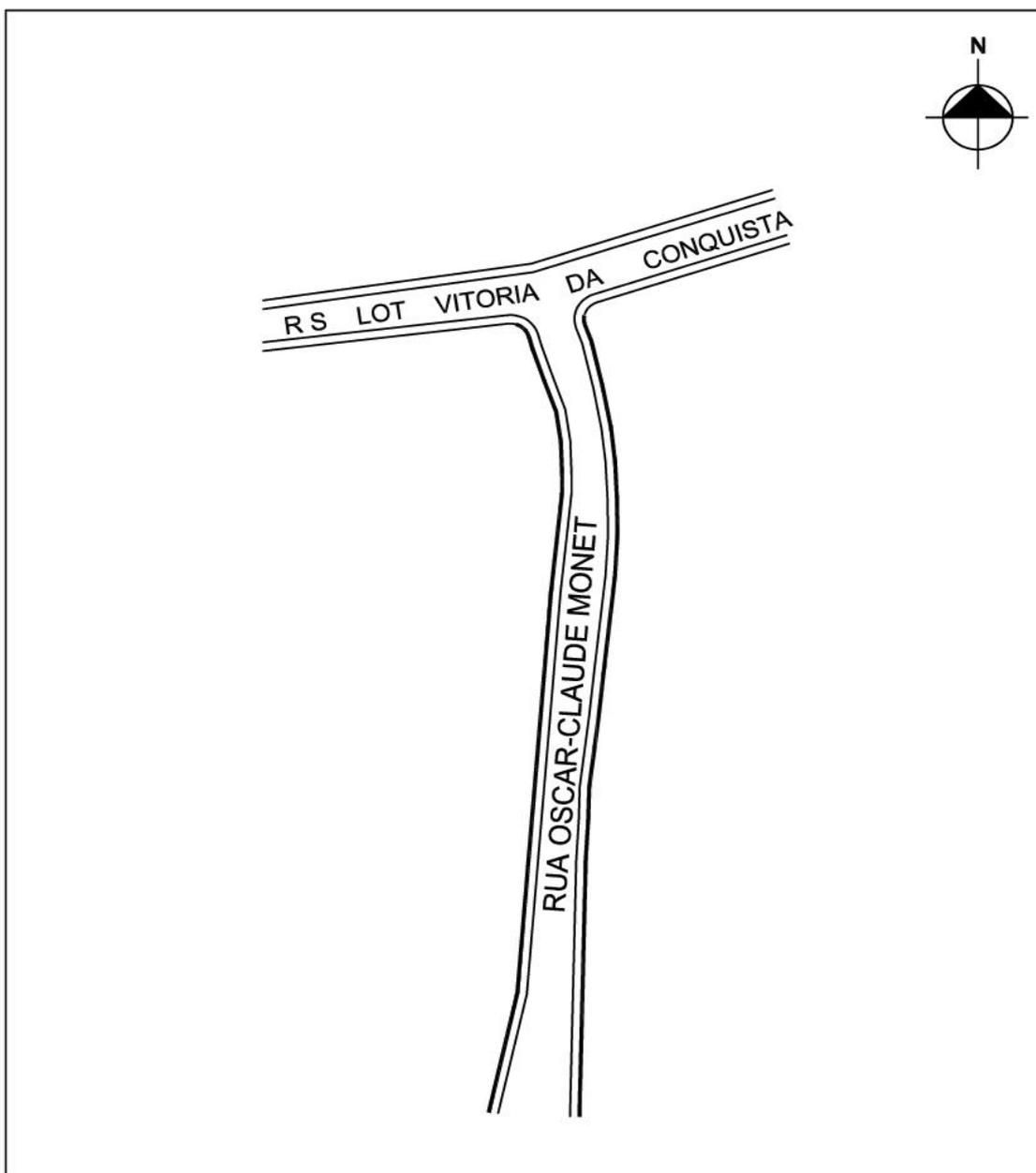
PREFEITO MUNICIPAL: Cassio Trogildo. Prefeito, em exercício.

Esta planta é parte integrante da Lei nº 12.359

Processo: 17.0.000098845-6

Data: 13.12.2017

ANEXO VI



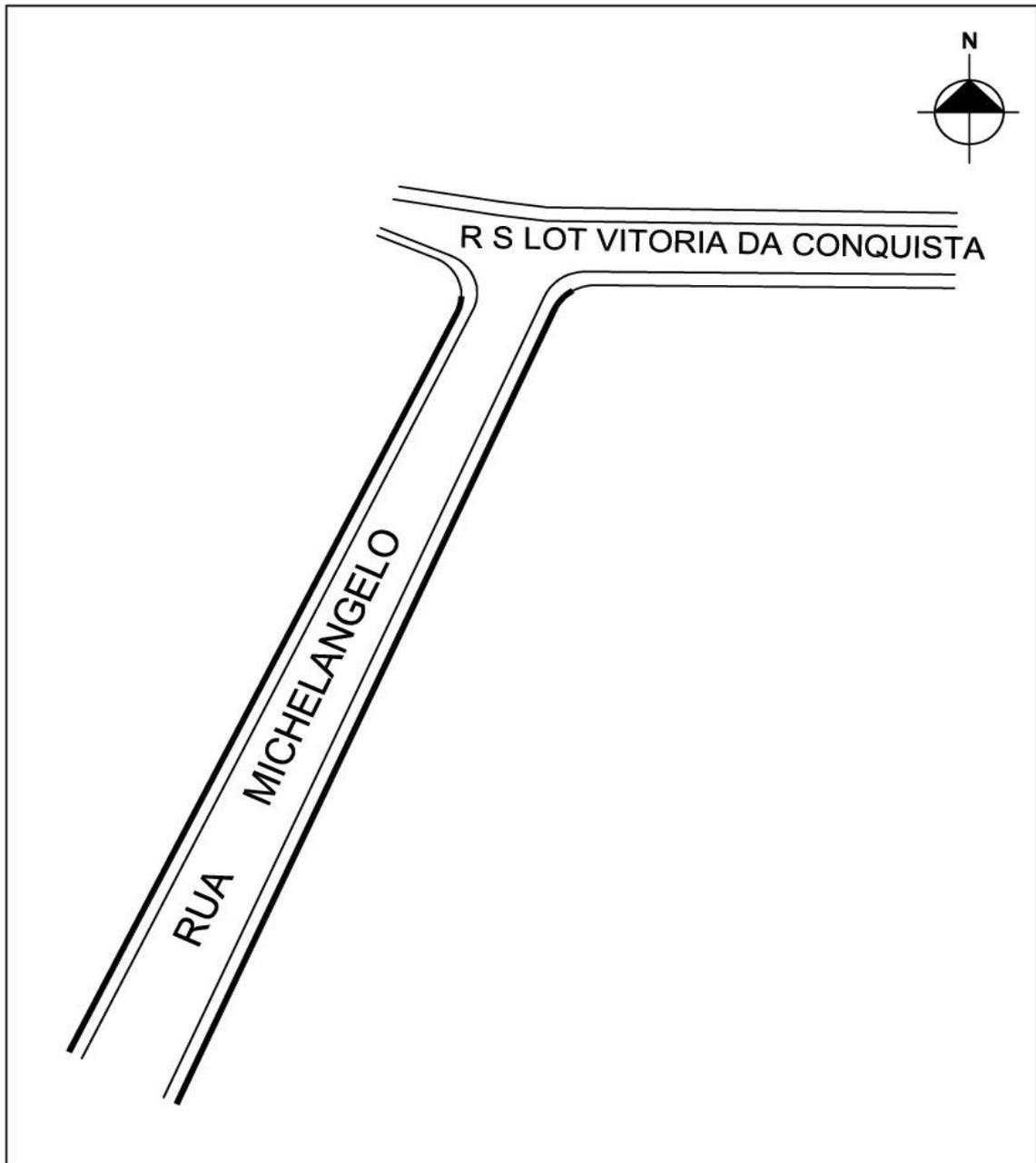
PREFEITO MUNICIPAL: Cassio Trogildo. Prefeito, em exercício.

Esta planta é parte integrante da Lei nº 12.359

Processo: 17.0.000098845-6

Data: 13.12.2017

ANEXO VII



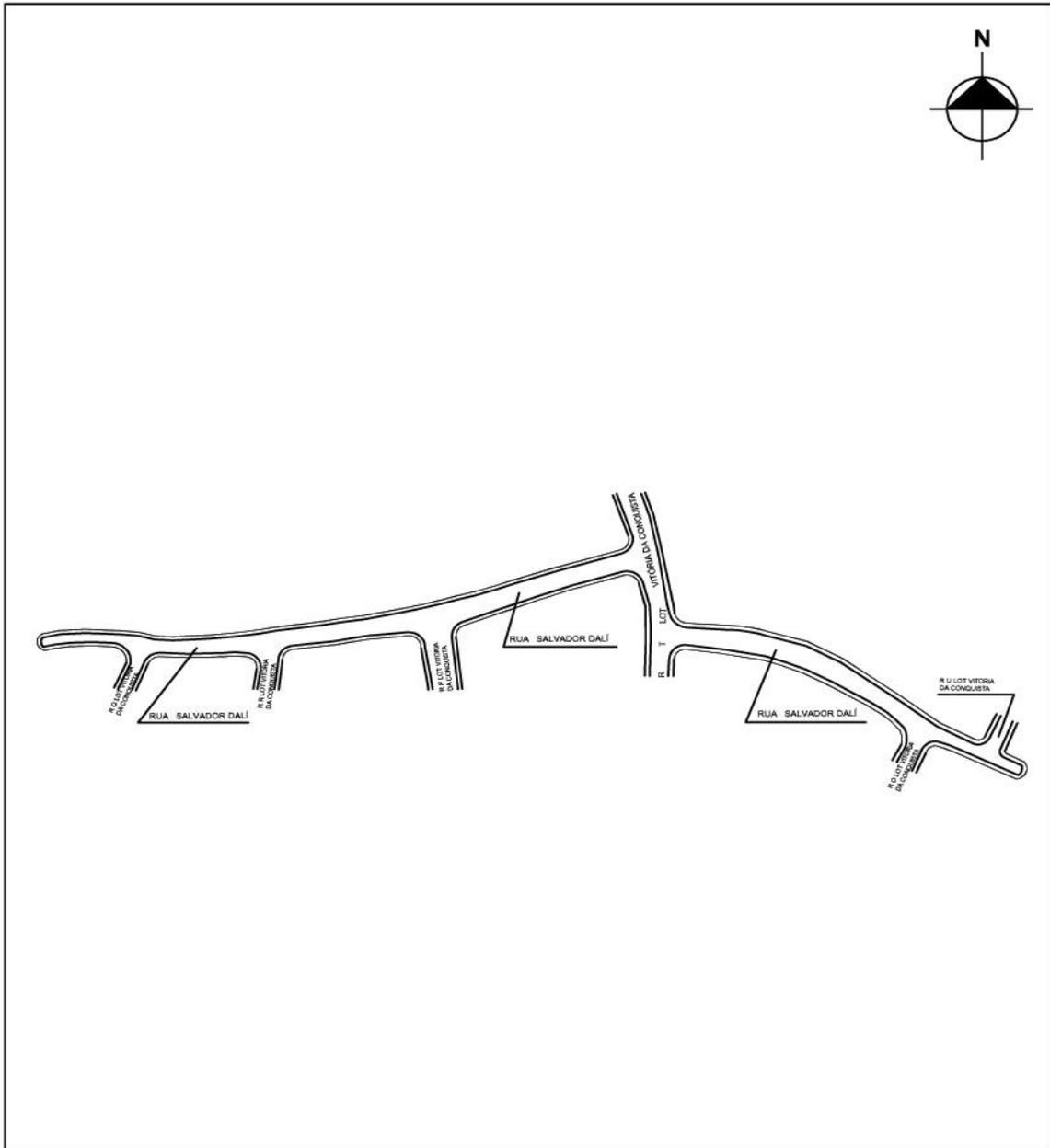
PREFEITO MUNICIPAL: Cassio Trogildo. Prefeito, em exercício.

Esta planta é parte integrante da Lei nº 12.359

Processo: 17.0.000098845-6

Data: 13.12.2017

ANEXO VIII



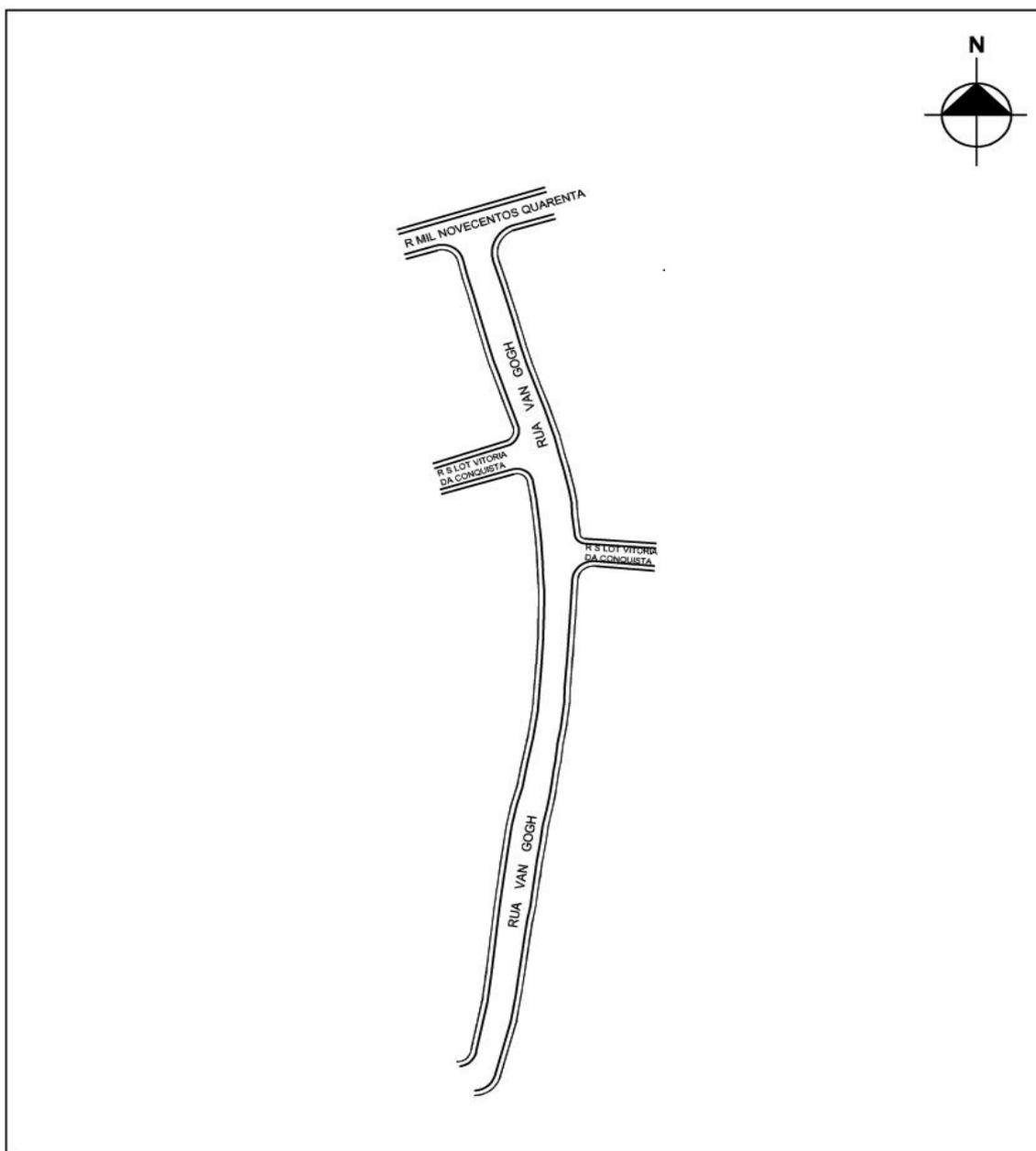
PREFEITO MUNICIPAL: Cassio Trogildo. Prefeito, em exercício.

Esta planta é parte integrante da Lei nº 12.359

Processo: 17.0.000098845-6

Data: 13.12.2017

## ANEXO IX



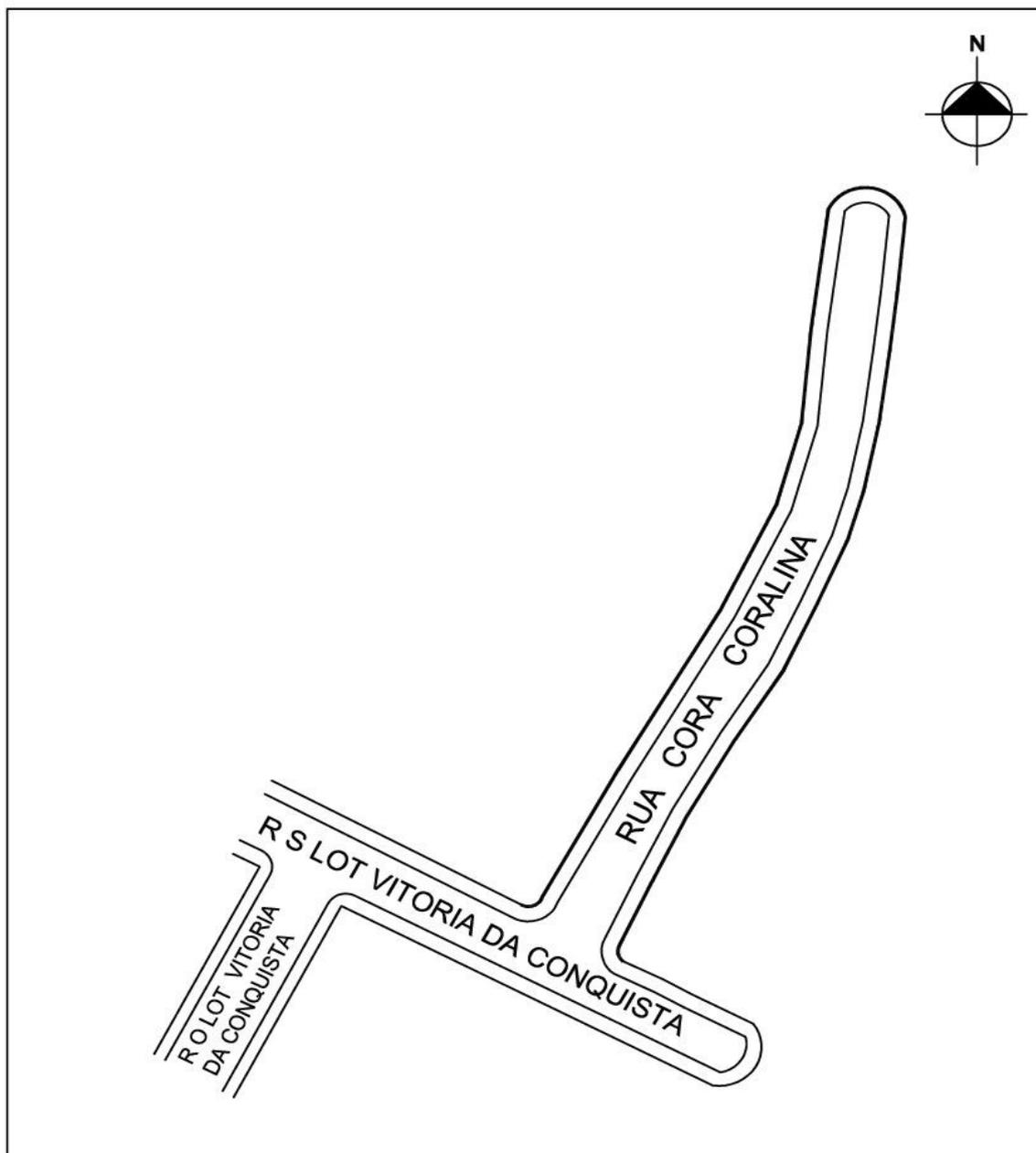
PREFEITO MUNICIPAL: Cassio Trogildo. Prefeito, em exercício.

Esta planta é parte integrante da Lei nº 12.359

Processo: 17.0.000098845-6

Data: 13.12.2017

ANEXO X



PREFEITO MUNICIPAL: Cassio Trogildo. Prefeito, em exercício.

Esta planta é parte integrante da Lei nº 12.359

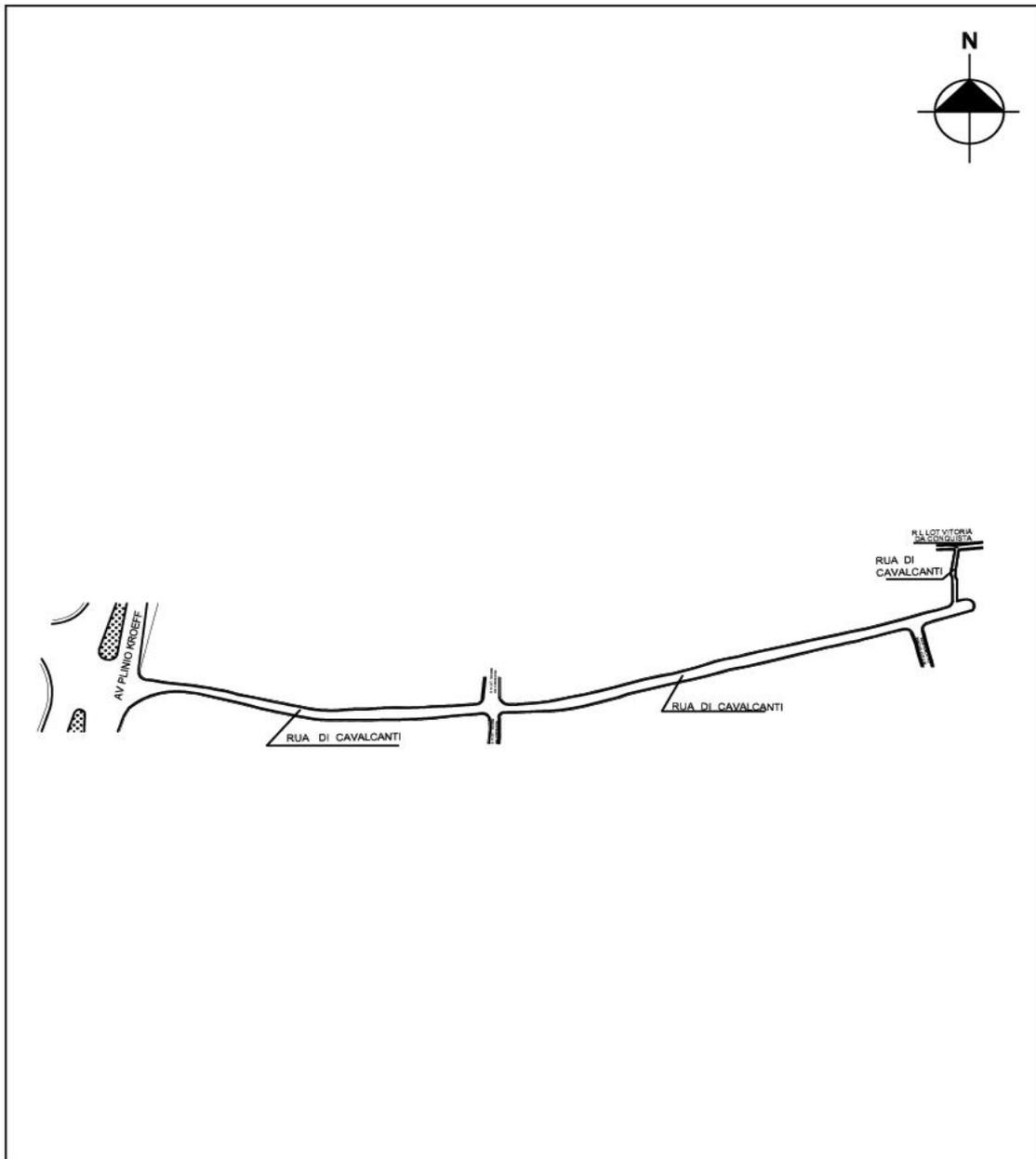
Processo: 17.0.000098845-6

Data: 13.12.2017

ANEXO XI

VETADO

ANEXO XII



PREFEITO MUNICIPAL: Cassio Trogildo. Prefeito, em exercício.

Esta planta é parte integrante da Lei nº 12.359

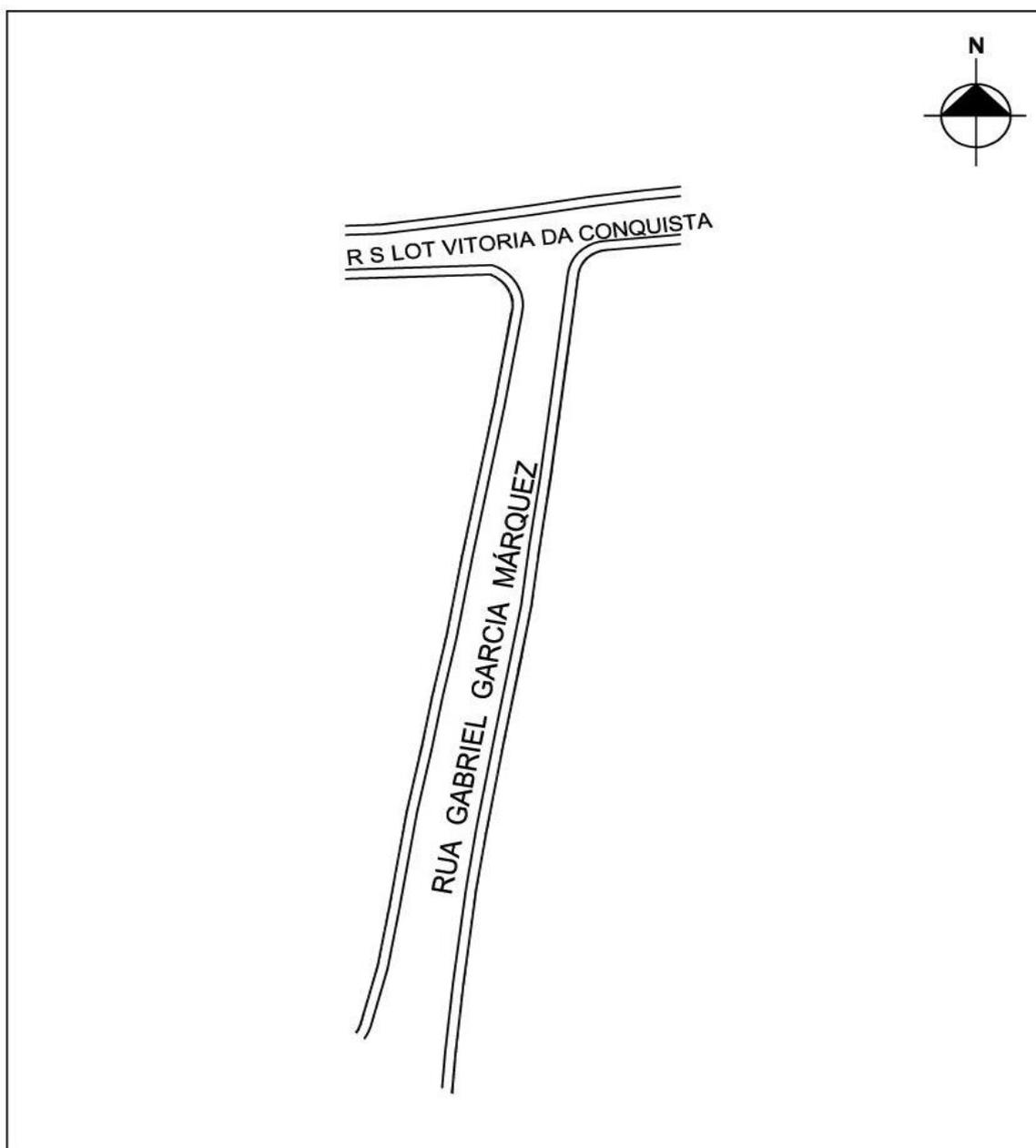
Processo: 17.0.000098845-6

Data: 13.12.2017

ANEXO XIII

VETADO

ANEXO XIV



PREFEITO MUNICIPAL: Cassio Trogildo. Prefeito, em exercício.

Esta planta é parte integrante da Lei nº 12.359

Processo: 17.0.000098845-6

Data: 13.12.2017